



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída/2026/6540

Exmos. Senhores
Acácio Henriques Matos
Emília Jesus Gomes
Ana Lúcia Gomes matos
Rua Quinta do Charquinho, lote 32, 5.º C,
Bairro da Horta Nova

Assunto: Notificação de Despacho Final / Procedimento de cessação do direito à utilização e permanência relativo ao fogo sito na Rua Quinta do Charquinho, lote 32, 5.º C, Bairro da Horta Nova, em Lisboa.

Pelo presente notificamos que, por Despacho do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais Vasco Nunes da Ponte Moreira Rato, exarado em 10 de julho de 2026 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2026/2325 (no exercício das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025 na redação confenda pelo Despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670 de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1678 de 16 de abril de 2026), foi proferida decisão de cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal sito na Rua Quinta do Charquinho, lote 32, 5.º C, Bairro da Horta Nova, em Lisboa, por parte de todo o agregado autorizado, com fundamento no incumprimento da obrigação de efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do agregado familiar, nos termos do disposto nos artigos 24.º n.º 1 alínea a) e 25.º n.º 1 alínea a), da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, no não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a seis meses, nos termos do disposto nos artigos 24.º n.º 1 alínea b) e 25.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e na mora no pagamento das rendas por um período superior a três meses, nos termos do artigo 25.º n.º 1 e n.º 2 da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação e artigos 1083.º n.º 3 e 1084.º, n.º 2, ambos do Código Civil

Assim, nos termos do supra referido Despacho do Exmo. Sr. Vereador e ao abrigo do artigo 34.º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, deverá o agregado proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da receção da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam eventualmente sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

O Instrutor do Procedimento

Jorge Abreu Rodrigues

Jorge
Abreu
Rodrigues
S

Assinado de
forma digital por
Jorge Abreu
Rodrigues
Dados:
2026.07.27
15:01:48 +01'00'

Afixado às 10 horas e 25 minutos

do dia 7 de 8 de 2026

Pelo Gabinete de Fiscalização Residencial

Nota: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º n.º 4 alínea f) da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF 503 541 567
C.R.C. Lisboa 642/951128
CAPITAL SOCIAL 1.300.000,00€